

Lei n.º 171/58, de 2 de Abril de 1958.

Dispõe sobre outorgação para a Prefeitura firmar e contratar com a Diretoria de Obras Públicas.

Udinaldo Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1.º, de art. 32, da Lei Estadual n.º 11.000, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 1.º de Abril de 1958, conforme Resoluções n.º 172/58.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, outorgada a firmar e contratar com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para execução das obras de construção do Galpão do Ginásio Estadual "Capitão José Carlos Antonio do Nascimento", desta cidade, até o valor de Cr\$ 613.241,60 (Seiscentos e treze mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2.º - O valor do contrato a que se refere o artigo 1.º, desta Lei, será financiado pela Diretoria de Obras Públicas (DOP), da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, a qual fornecerá todos os detalhes e elementos necessários ao fiel cumprimento dos serviços a serem executados.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 2 de Abril de 1958.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Luiz Carlos da Costa - Secretário